



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

MINAS GERAIS

LEI Nº 9.234, DE 19 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a descaracterização e novo zoneamento dos imóveis da Rua Luzia Jacinta de Jesus, entre a Rua Olímpio Gomes Branquinho e Rua Santarém no Bairro Nova Holanda, na quadra nº 217 (duzentos e dezessete) da zona nº 035 (trinta e cinco), atualmente classificados como ZR-1 (Zona Residencial Um), passando a classificação para ZUM (Zona de Uso Múltiplo).

O Presidente em exercício da Câmara Municipal de Divinópolis, Vereador Israel da Farmácia, nos termos do § 7º do art. 51 da Lei Orgânica Municipal, promulga a presente Lei:

Art. 1º Ficam descaracterizados de sua classificação como ZR-1 (Zona Residencial Um), os imóveis situados na Rua Luzia Jacinta de Jesus, entre a Rua Olímpio Gomes Branquinho e Rua Santarém no Bairro Nova Holanda, localizados na quadra nº 217 (duzentos e dezessete), zona nº 035 (trinta e cinco) passando à classificação de ZUM (Zona de Uso Múltiplo), nos termos da Lei 2.418, de 18 de novembro de 1988.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 19 de julho de 2023.

Vereador Israel da Farmácia
Presidente da Câmara em exercício